

LEI Nº 3.222/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uniformes para os alunos matriculados na Educação Infantil e Séries Iniciais da rede municipal de ensino de Butiá, no ano de 2017.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o aluno matriculado receberá gratuitamente 01 Kit completo de uniforme conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O Município fará a distribuição dos seguintes itens, de forma gradativa e em conformidade com sua disponibilidade:

I - Educação Infantil

- a- Camisetas manga curta
- b- Camisetas manga longa
- c- Bermuda (meninos)
- d- Short saia (meninas)
- e- Par de tênis
- f- Pares de meias
- g- Pares de meias com solado
- h- Par de tênis com velcro
- i- Macacão infantil manga curta
- j- Macacão infantil manga longa
- k- Jaqueta em helenca
- l- Jaqueta tectel
- m- Calça suplex
- n- Calça tectel

II – Séries Iniciais

- a- Camisetas manga curta
- b- Bermuda (meninos)
- c- Short saia (meninas)
- d- Par de tênis
- e- Pares de meias
- f- Jaqueta de tectel
- g- Calça de tectel

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a entrega e obrigatoriedade de uso do uniforme na rede municipal de ensino.

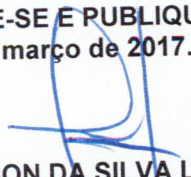
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do MDE, Salário Educação e Brasil Carinhoso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de março de 2017.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de março de 2017.


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração